



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.975, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 -

“Visa inserir categoria econômica em Projeto de Investimento do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido no Projeto de Investimento nº 1999 - a categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

17.04.01 - Abastecimento de Água

17.512.5017.1999.0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso 0.02.34-100-001 - Convênio FEHIDRO

17.512.5017.1999-0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

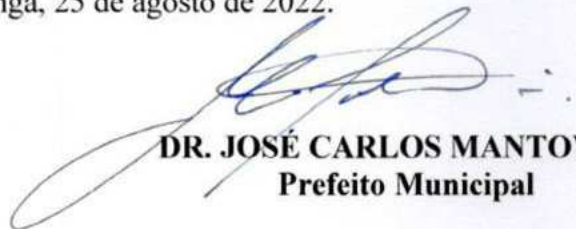
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso 0.04.00-110-000 - Recursos Próprios.

Art. 2º A abertura das categorias econômicas ora propostas serão cobertas por remanejamento e anulação de saldo no próprio projeto de investimento, transferindo os saldos da categoria econômica 4.4.90.52 para a categoria econômica 3.3.90.39.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de agosto de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.



STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.